



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.183/98

SÚMULA: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder escritura definitiva de imóveis doados à AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder escritura definitiva dos lotes de terras sob n°s: 10 e 11, com áreas de 9.999,64 m² e 19.996,53 m², situados na Gleba Patrimônio Cambé, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé, sob n°s: 10.035 e 10.036, respectivamente, à empresa AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 08 de abril de 1998.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretario Mun. de Administração

Projeto n° 23/1998.
Autor: Executivo Municipal.